



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 28 de abril de 2021.

À Empresa
UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 10.957.463/0001-08
Representante legal: Evaldo Calil Pereira Jardim

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para locação de ambulância tipo “A”, “B”, e “D” de suporte avançado para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das unidades básicas de saúde, transportes de pacientes eletivos acamados e hospital Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com fabricação a partir do ano de 2019, foram realizados o Processo Licitatório nº 088/2020 e o Pregão Eletrônico 045/2020, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços nº 036/2020, firmada entre este Município e a empresa **UNI-SOS Emergências Médicas Ltda.**, em 13 de julho de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0628/2021/SDU/GARAGEM de 23 de abril de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 7.3 do Termo de Referência que cita:

*“As despesas com manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças/acessórios, (lâmpadas), óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural, bem como a mão de obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**”.*

Visto a inobservância ao prazo de atendimento a troca de pneus referente à ambulância de placa EHE – 3878, tipo B, item 01 da referida Ata, através da ordem de serviço de nº **1350-1**, enviada à empresa em 22 de março de 2021.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **06060/2021** em desfavor da empresa **UNI-SOS Emergências Médicas Ltda.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 29ª da ARP 036/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF